



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 48/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A EMPRESA MAR ABERTO OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PORTUÁRIAS LTDA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, representado, neste ato pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, diante do Contrato nº 48/2024, celebrado com a empresa **MAR ABERTO OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PORTUÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.624.865/0001-82, sediada na rua Pedreiras, Qd. 09, nº 14, Sala A, CEP: 65.067-207 em São Luiz/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.007487/2024-41, decorrente da Dispensa nº 90020/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do valor do Contrato nº 48/2024 decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (CE000086/2025) (7682707), que abrange a categoria de empregados em empresas de asseio e conservação e terceirização de mão de obra, com abrangência territorial em CE.

1.2. O objeto do Contrato nº 48/2024 é a contratação de serviços contínuos de copeiragem, recepcionista e portaria, com fornecimento de materiais, uniformes, EPIs e equipamentos "EM CARÁTER EMERGENCIAL" para a Reitoria do IFCE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado no disposto no art. 92, inciso V da lei nº 14.133/2021, no art. 53 e 57, § 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda na Cláusula Sétima do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REPACTUAÇÃO

3.1. O presente Termo de Apostilamento altera o valor do contrato de R\$ 435.100,89 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 459.459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) da forma que segue:

Posto	Período	Valor antes da repactuação	Valor depois da repactuação
Copeiragem	30/12/2024 a 19/11/2025	R\$ 154.821,19	R\$ 163.516,98
Recepção		R\$ 186.852,28	R\$ 197.297,92
Portaria		R\$ 93.427,42	R\$ 98.644,30
Total		R\$ 435.100,89	R\$ 459.459,20

4. CLÁUSULA QUARTA - DATA BASE

4.1. A data base da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (CE000086/2025) (7682707) é 1º de janeiro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a [Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024](#) (PPA 2024-2027), [Lei nº 15.080 de 30 de dezembro de 2024](#) (LDO 2025) e Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (LOA 2025).

5.1.1. Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

5.1.2. Ação: 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

5.1.3. Origem: OCC/SPO/MEC

5.2. O quadro seguinte detalha a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2025:

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND	DOTAÇÃO (R\$)
COPEIRAGEM	231575	1000000000	000133	V20RLP0100N	3390.37	18.743,77
RECEPÇÃO	231575	1000000000	000133	V20RLP0100N	3390.37	10.445,64
PORTARIA	231575	1000000000	000133	V20RLP0100N	3390.37	5.216,88

5.3. Empenho: 2025NE000113 (7042605); 2025NE000112 (7042608); 2025NE000113 (7042605).

6. CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A contratada deve apresentar garantia atualizada em conformidade com a Cláusula Décima Primeira - Garantia de Execução - do Contrato nº 48/2024.

6.2. Não serão aceitas garantias em desacordo com os termos do Contrato nº 48/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de seus termos aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 28/08/2025, às 09:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7793228** e o código CRC **5CE08477**.